

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

MENSAGEM N. 10/2022

Paragominas / PA, 06 de junho de 2022.

À Excelentíssima Senhora,

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA

Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre o vencimento básico dos cargos em provimento efetivo de Técnico de Nível Superior que identifica e dá providências correlatas.”

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

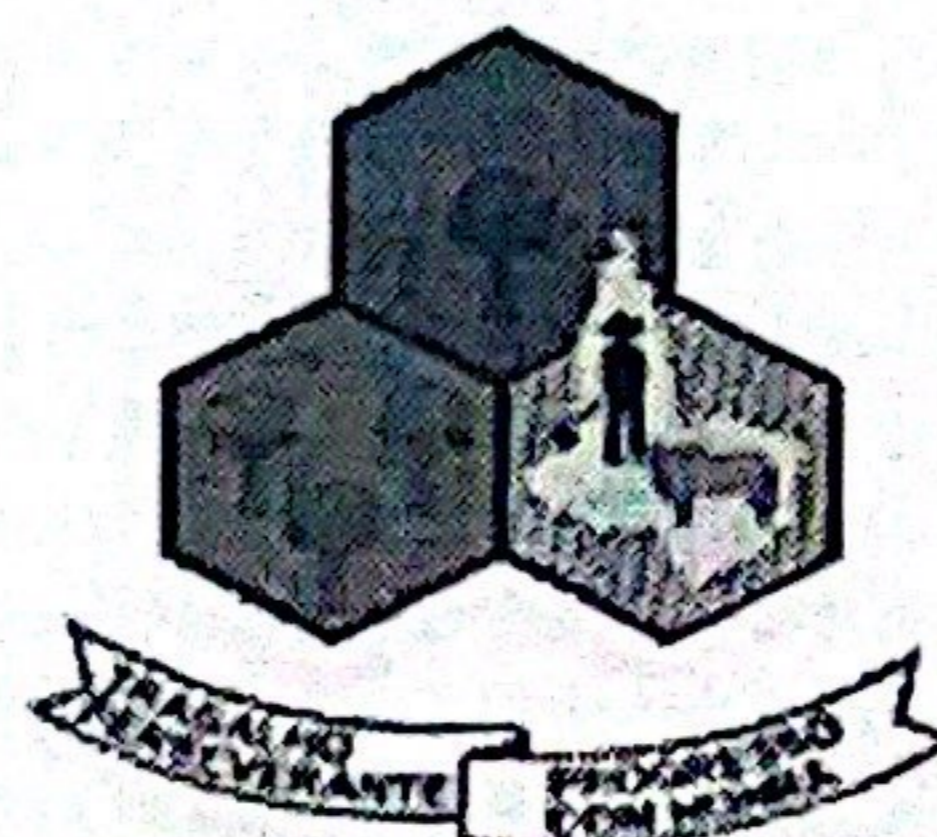
Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, o **Projeto de Lei que Dispõe sobre o vencimento básico dos cargos em provimento efetivo de Técnico de Nível Superior que identifica e dá providências correlatas**, com a finalidade de promover ajuste entre as atribuições próprias do cargo e as responsabilidades do servidor à realidade do mercado de trabalho, no âmbito do Município de Paragominas.

Registre-se que a partir da Lei Municipal n. 903/2015, os vencimentos básicos dos cargos de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, das classes ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS e BIOQUÍMICOS, foram fixados em patamar superior às demais, distinção esta que permanece até o hoje, mesmo após os reajustes aplicados pelas Leis Municipais n. 928/2017, 942/2017 e 008/2020.

O fato acima narrado fez surgir um descontentamento dos servidores ocupantes das demais classes dos cargos de nível superior, não contemplado pela legislação supramencionada ou por carreiras próprias, que incrementaram a pauta de reivindicações de suas categorias com a pretensão de maior equidade na remuneração, a partir da fixação do vencimento básico em valores iguais.

À atual gestão municipal, a questão foi apresentada pelos servidores ocupantes dos Cargos de Técnico Nível Superior das classes TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGOS E ENGENHEIRO que buscaram a percepção de vencimento básico no valor de R\$ 2.219,80 (dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), equivalente ao vencimento básico dos Técnicos de Nível Superior – Classe Enfermeiros.

A demanda dos servidores referidos é de conhecimento desta Casa de Leis que, por seus Nobres Vereadores contribuíram para o estabelecimento, construção e condução do diálogo que resultou no consenso entre o Poder Executivo e os servidores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

públicos municipais acerca da fixação do vencimento básico de maneira mais equitativa.

Apresenta-se, nos moldes exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Declaração de Adequação Financeira e Orçamentária em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual, assim como o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, ambos firmados pelo ordenador de despesa.

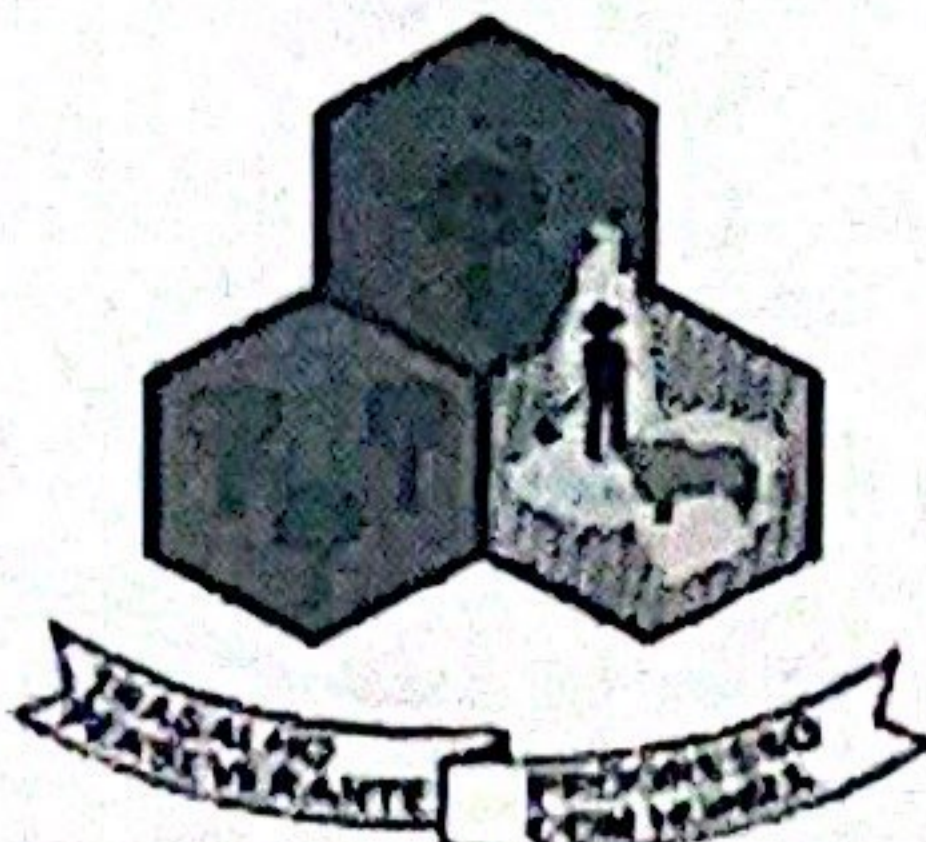
Por oportuno, considerando os anseios dos servidores públicos municipais, apresentamos aos Nobres Vereadores o projeto de lei anexo, certos da aprovação da matéria **em regime de URGÊNCIA**, tal como previsto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Paragominas

Respeitosamente,

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Anexos:

1. Projeto de lei;
2. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
3. Estudo de impacto financeiro e orçamentário;
4. Ata de Reunião com a negociação firmada entre Poder Executivo e Sindicato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI N. 027 /2022

Dispõe sobre a fixação do vencimento básico dos cargos em provimento efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, classes TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGOS E ENGENHEIROS da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e dá providências correlatas.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos cargos em provimento efetivo de Técnico de Nível Superior, Classes TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGOS E ENGENHEIROS da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, passa a ser de R\$ 2.219,80 (dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizadas suplementações necessárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
ESTADO DO PARÁ, em 06 de junho de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas